



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRICTAL BRUNELLI

SEM EFEITO
08/08/07
Assessoria do Plenário

REQUERIMENTO Nº

RQ 422 /2007

Em 14/08/07

(Do Sr. Deputado Brunelli)

to Protocolo Legislativo para registro e em 15/08/07
pido, à Assessoria, cuide o Mesa. para deli-
berar à vista do parecer do relator designado.
Em 15/08/07: *[Assinatura]*
Assessoria do Plenário

REITERO os termos do Requerimento nº 183/2007, onde solicito complementação de informações ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam reiterados os termos do Requerimento nº 183/2007 ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal. As informações foram encaminhadas incompletas a este gabinete, sobre o seguinte questionamento:

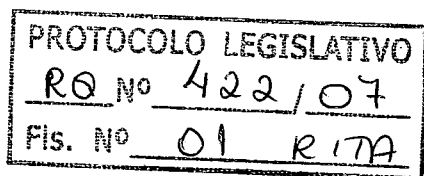
- 1 – O GDF alega que herdou R\$ 280 milhões de reais em dívidas do Governo passado. Portanto, diante disso, solicito o encaminhamento da relação de todas as pessoas físicas e jurídicas que estão credoras com o GDF, discriminando o valor que cada um deles têm a receber;
- 2 – Encaminhar também relação dos nomes das pessoas físicas e jurídicas que já receberam do GDF, discriminando o valor de quanto cada um deles recebeu.

JUSTIFICAÇÃO

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar deste Gabinete junto ao seu eleitorado, principalmente sobre as questões relacionadas ao patrimônio do Distrito Federal.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente (Lei 1.079/50), a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 06 de agosto de 2007.



[Assinatura]
BRUNELLI
Deputado Distrital – DEM

